Senhores Toledo, Prado, Arruda, e Barros não com
pletando numero legal para o trabalho da Cama
ra não houve portanto sessão. O Secretario
Francisco Florencio de Amaral

Sessão ordinaria de 25 de
Obr.º de 1835 Pres.ª do Sr. Toledo

Aberta a sessão com cinco Membros cons
tar de entrar em trabalho algum entrou
o Prefeito desta Villa com as formali
dades da Lei a qual leu o seu relatorio
e retirando-se com as mesmas formali
dades seguiu-se com os trabalhos. O Se
nhor Presidente propor que deo por
se ejuramento a Domingos Jose Lopes
para cerver de Vereador suplente o que
for visto não estar completo o nume
ro de Vereadores. Faltarão na presente
sessão os Senhores Pinto Moraes e Sil
va o primeiro com causa, e o segundo
não foi multado contra o voto do Senhor
Prado e o Terceiro foi multado não só
hoje como tão bem os dois dias que
não houve sessão por falta de Verea
dores. O Senhor Presidente propor
que he necessario nomear huma comissão
de dois Membros para receberem o pa
ssar na presente sessão, e sahio os Senhores
Barros e Lopes. Foi para a Comissão o
Relatorio do Prefeito. Leo hum of
cio do Juiz Municipal interino parte
expondo não poder continuar no em
prego. Foi a Comissão. Leo outro do
mesmo Juiz em que pede que a Camara man
de pagar a Escrita que conduz o Preso
destes para a Capital. Tem o mesmo dia

Destino. Leo hum officio do Prefeito desta
em que pede que a Camara lhe de por co
pia as Instrucções de dous de Dezembro de
1834 foi deliberado que o Secretario entre
gue. Despachou varios Requerimentos
pedindo Costas de Detas informe o Ter
cial. Tocou a Sessão em Francisco Ho
[illegible] Secretario que escrevi

Manoel de Toledo Silva

Antonio [illegible]

Elias de Almeida Prado

Domingos Soares de Barros Lopes

Domingos Jose Lopes Roiz

Sessão ordinaria de 22 de Abril de 1835

Presidencia do Senhor Toledo

Aberta com cinco Membros faltando com cau
sa os Senhores Moraes e Pinto e Sem Mat. N. Silva po
resco foi multado. Lida e aprovada acta do
antecedente. Leo hum officio do Juiz de Paz da
Lumiera em que participa não poder continu
ar no dito emprego foi a Commissão. Leo hum
officio do Juiz de Paz do Destrito do Sul desta em que
pede que a Camara mande pagar a quantia
de cinco mil duzentos e quarenta reis de ferro
que comprou para a segurança dos Presos da
Cadea foi deliberado que se afiem ao Procu
dor para satisfazer a dita quantia. Leo hum
officio do Inspetor da Thesouraria de Sam Pau
lo datado a doze do passado em que par
ticipa estar prompto a quantia de quatro centos
mil reis na boca do Cofre para a factura
da Cadea desta ficou a Camara intimada